



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e
Cidadania

**PLANO DE TRABALHO DO
TERMO DE FOMENTO 023/2022
P.ADM Nº 014/2022
EMENDA PARLAMENTAR**

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Endereço			Bairro
Av. José Faria da Rocha, 1610 - 2º andar			Eldorado
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32315-040	(031) 3391-2551

1.1.1 GESTOR(A) DA PARCERIA

Arceli Chaves - matrícula 1557745

1.2 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome			CNPJ
Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG			15.621.747/0001-34
Endereço			Bairro
Rua Honorita Alves de Oliveira, 29			Centro
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32040-640	(31) 3398-3653 (31) 99125-4859
Banco	AG	C.C	E-mail
BANCO DO BRASIL	0503-7	102934-7	diretoria@scrmg.org.br

1.2.1 DIRIGENTE

Nome do Responsável			C.P.F	
Daniel Juvêncio Soares dos Santos			041.814.146-04	
R.G./Orgão Expedidor	Cargo		Período de Mandato	
MG-10.985.199 SSP/MG	PRESIDENTE		2021-2026	
Endereço			Bairro	
Rua Acácias, nº 100, Casa A			Nossa Senhora do Carmo	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail
Contagem	MG	32.015-690	(31) 99125-4859	diretoria@scrmg.org.br

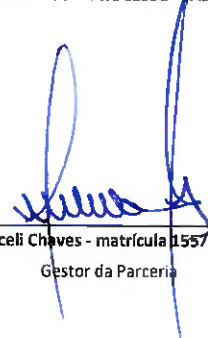
Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15,621.747/0001-34

ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO		
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO	2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO	
CONTAGEM COM MAIS IGUALDADE DE DIREITOS E OPORTUNIDADES	Início	Fim
	18/07/2022	18/07/2023
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
<p>Execução do projeto Integração Mais Cidadania, que visa o desenvolvimento de oficinas educativas, culturais e esportivas para crianças, adolescentes e aos jovens residentes em Contagem/MG, em consonância com a política de acesso aos direitos fundamentais dos cidadãos, garantidos pela Constituição Federal da República/88 e a Política Nacional de Direitos Humanos e Cidadania - PNDH.</p>		
3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
<p>O projeto "Integração Mais Cidadania", corresponde ao que estabelece o Programa Nacional de Direitos Humanos, instituído pelo Decreto 7.037/2009, atualizado pelo Decreto nº 7.177 de maio de 2010, que concebe os direitos humanos como uma política de Estado, centrada na dignidade da pessoa humana e na criação de oportunidades para que todos e todas possam desenvolver seu potencial de forma livre, autônoma e plena. Parte, portanto, de princípios essenciais à consolidação da democracia no Brasil: diálogo permanente entre Estado e a sociedade Civil; transparência e em todas as esferas do governo primazia dos direitos humanos nas políticas internas e nas relações internacionais; Caráter laico do Estado; fortalecimento do pacto federativo; universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais; desenvolvimento sustentável; respeito à diversidade; combate às desigualdades; erradicação da fome e da extrema pobreza.</p> <p>Entre os principais objetivos trazidos pelo Programa, destacam-se transversalidade de suas diretrizes, objetivos e ações programáticas e comprometimento nacional para a consecução de objetivos. Nesse sentido, as iniciativas de responsabilidade governamental necessitam da participação de atores locais para a execução das ações previstas, reforçando a importância da coordenação entre as políticas públicas desenvolvidas pelo Governo Federal e os públicos específicos alcançados por elas, para em vista das necessidades de cada população, poder produzir os resultados esperados. Uma das diretrizes do Programa Nacional dos Direitos Humanos está a a promoção dos direitos de crianças, dos adolescentes e dos jovens para o seu desenvolvimento integral, de forma não discriminatória, assegurando seu direito de opinião e participação. No intuito de colaborar para essa promoção, propomos o projeto "Integração Mais Cidadania".</p> <p>O Projeto Integração surgiu em 2018 e já passou por diversas fases, dentre elas a de inclusão social de crianças, adolescentes e idosos. Neste período, fazia-se necessário o desenvolvimento de ações que não só garantisse atividades socioeducativas, mas também alimentação, vestuário e por diversas vezes atendimentos médicos. Tudo isso foi realizado com parcerias diversas entre a SMDS e OSC's parcerias. Atualmente, vimos que houve um avanço nas comunidades onde atuamos, e por isso, estamos focando no atendimento à criança, ao adolescente e ao jovem, que neste momento necessita de atividades que lhes permitam acesso ao esporte, à cultura, ao lazer, ao trabalho enquanto aprendiz; completando assim o desenvolvimento integral proposto pela PNDH-3. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90) reconhece em seu artigo 3º que "a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. O Estatuto deixa claro que é obrigação do Estado e da sociedade em assegurar-lhes a efetivação. Diante disso, é preciso reconhecer que este público, assim como os jovens e demais outros grupos da nossa população necessitam de políticas que promovam e garantam seus direitos, e de ações que permitam o seu desenvolvimento. O projeto em questão corrobora as políticas de atendimento à criança, ao adolescente e ao jovem, na perspectiva de prevenção de riscos sociais, combate a violação de direitos e a exclusão dos cidadãos, uma vez que propõe a realização das atividades de forma organizadas a partir de conteúdos socioeducacionais, atividades esportivas, culturais, de formação para a cidadania, para o mundo do trabalho e de lazer, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida. Ele é uma forma de intervenção social planejada pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades da criança, do adolescente e do jovem, proporcionando recursos para o enfrentamento das questões sociais vivenciadas, dentre elas a permanência na escola e a baixa formação que os impede de acessar as vagas de primeiro emprego, enquanto adolescentes aprendizes. O investimento necessário para o desenvolvimento do "Integração Mais Cidadania", por 12 (doze) meses, será de R\$ 273.773,98 (Duzentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), para a oferta de um total de 100 (cem) vagas, distribuídas nas seguintes oficinas: Inclusão digital, Oficina de percussão e/ou dança, Apoio pedagógico, Esportes e Artes. Será facultada a execução das oficinas nas modalidades: presenciais, híbridas e ou totalmente à distância, principalmente nos períodos em que for necessário o cumprimento das normativas que prevê medidas de prevenção e combate à pandemia. Este projeto será um projeto itinerante, com ações desenvolvidas em parceria com OSC's e empresas para cessão de espaços, acesso aos direitos e políticas públicas, bem como às tecnologias e plataformas digitais.</p>		
4. ABRANGÊNCIA		
Município de Contagem/MG.		
5. PÚBLICO ALVO		
70 beneficiários, entre crianças, adolescentes e jovens, a partir de 5 anos residentes em Contagem/MG *** Serão ofertadas total de 100 vagas, no entanto os beneficiários poderão participar de mais de uma oficina.		
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO		
12 meses contados a partir da publicação do extrato do termo de parceria, no Diário Oficial de Contagem.		
7. RESULTADO / PRODUTO ESPERADO / IMPACTOS PREVISTOS		
<p>1. Resultado: Adesão mínima de 70% das vagas ofertadas.</p> <p>2. Impacto: Melhoria na oferta de serviços ao beneficiário, por meio das oficinas propostas e potencialização das ações ofertadas pela rede de atendimento e proteção à criança, ao adolescente e ao jovem contagemense. Permanência dos beneficiários na escola.</p>		

8. METAS E ETAPAS				
8.1 METAS				
N.º	METAS	INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO
1	Promover no período de 12 meses, oficinas de Inclusão digital e/ou jogos, para 20 crianças, adolescentes e jovens, residentes no município de Contagem/MG. As oficinas terão duração mínima de 02h/aula, 2 vezes por semana, Serão formadas 2 turmas de 10 beneficiários.	Mínimo de 14 crianças, adolescente e jovens matriculados e frequentes nas oficinas.	1. Ficha de inscrição e autorização do uso da imagem assinada pelo responsável legal das crianças, somente na primeira prestação de contas ou se houver no decorrer da parceria (inscrição de novo beneficiários) 2. Registro fotográfico das oficinas realizadas; 3. Diário mensal de frequência atestado pelo oficineiro e representante da OSC.	MENSAL
2	Promover no período de 12 meses, oficinas de esportes, para 35 crianças, adolescentes e jovens, residentes no município de Contagem/MG. As oficinas terão duração mínima de 02h/aula, 02 vezes na semana. Serão formadas 03 turmas de 2 turmas de 12 beneficiários e 1 turma de 11 beneficiários	Mínimo de 24 crianças, adolescente e jovens matriculados e frequentes nas oficinas.	1. Ficha de inscrição e autorização do uso da imagem assinada pelo responsável legal das crianças, somente na primeira prestação de contas ou se houver no decorrer da parceria (inscrição de novo beneficiários) 2. Registro fotográfico das oficinas realizadas; 3. Diário mensal de frequência atestado pelo oficineiro e representante da OSC.	MENSAL
3	Promover no período de 12 meses, oficinas de apoio pedagógico, para 20 crianças, adolescentes e jovens, residentes no município de Contagem/MG. As oficinas terão duração mínima de 02h/aula, 02 vezes na semana. Serão formadas 2 turmas de 10 beneficiários	Mínimo de 12 crianças, adolescente e jovens matriculados e frequentes nas oficinas.	1. Ficha de inscrição e autorização do uso da imagem assinada pelo responsável legal das crianças, somente na primeira prestação de contas ou se houver no decorrer da parceria (inscrição de novo beneficiários) 2. Registro fotográfico das oficinas realizadas; 3. Diário mensal de frequência atestado pelo oficineiro e representante da OSC.	MENSAL
4	Promover no período de 12 meses, oficinas percussão e/ou dança, para 15 crianças, adolescentes e jovens, residentes no município de Contagem/MG. As oficinas terão duração mínima de 02h/aula, 02 vezes na semana. Serão formadas 2 turmas de 7 e 8 beneficiários	Mínimo de 10 crianças, adolescente e jovens matriculados e frequentes nas oficinas.	1. Ficha de inscrição e autorização do uso da imagem assinada pelo responsável legal das crianças, somente na primeira prestação de contas ou se houver no decorrer da parceria (inscrição de novo beneficiários) 2. Registro fotográfico das oficinas realizadas; 3. Diário mensal de frequência atestado pelo oficineiro e representante da OSC.	MENSAL
5	Promover no período de 12 meses, oficinas artes, para 15 crianças, adolescentes e jovens, residentes no município de Contagem/MG. As oficinas terão duração mínima de 02h/aula, 02 vezes na semana. Serão formadas 2 turmas de 7 e 8 beneficiários	Mínimo de 10 crianças, adolescente e jovens matriculados e frequentes nas oficinas.	1. Ficha de inscrição e autorização do uso da imagem assinada pelo responsável legal das crianças, somente na primeira prestação de contas ou se houver no decorrer da parceria (inscrição de novo beneficiários) 2. Registro fotográfico das oficinas realizadas; 3. Diário mensal de frequência atestado pelo oficineiro e representante da OSC.	MENSAL

8.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO								
INÍCIO	TÉRMINO	AÇÃO						
18/07/2022	18/07/2023	Divulgação do projeto e realização das inscrições dos beneficiários Seleção e contratação dos profissionais necessários Mapeamento de demanda Aquisição de materiais Planejamento e organização das atividades Realizar, monitoramento, avaliação do projeto e prestação de contas.						
18/07/2022	18/07/2023	Execução das oficinas						
8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA								
DESCRIÇÃO DA DESPESA		VALOR MENSAL DESPESA - (MÉDIA)	VALOR TOTAL DA DESPESA					
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Férias, Adicional de Férias)	R\$ 4.553,23	R\$ 54.638,76					
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios)	R\$ 1.992,41	R\$ 23.908,92					
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Despesas relativas a contratação de profissionais (MEI/PJ) para prestação de serviços voltados exclusivamente ao cumprimento do objeto da parceria	R\$ 11.156,62	R\$ 133.879,44					
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)	Despesa com aquisição de materiais utilizados exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria	R\$ 1.112,24	R\$ 13.346,86					
CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV)	Despesas relativas aos custos indiretos necessários a execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, conforme Art. 46, inciso III da Lei 13.019/2014.	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00					
INVESTIMENTO (ANEXO V)	Serão considerados investimentos a aquisição de bens com valor relevante e durabilidade maior que 2 anos, ou obras, ambos exclusivamente necessários ao cumprimento do objeto da parceria	R\$ -	R\$ -					
VALOR GLOBAL		R\$	273.773,98					
9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROJETO								
Previsão de receita: Emenda Parlamentar Municipal								
Estimativa de despesas:								
1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;								
2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;								
3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;								
4) ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS								
5) ANEXO V - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DE INVESTIMENTO								
10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO								
ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE			
	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA
MUNICIPAL	4	jul/2022	33504100	R\$ 68.443,48	-	-	-	-
		ago/2022	33504100	R\$ 68.443,50	-	-	-	-
		out/2022	33504100	R\$ 68.443,50	-	-	-	-
		dez/2022	33504100	R\$ 68.443,50	-	-	-	-
TOTAL				R\$ 273.773,98	TOTAL			R\$ -

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
MUNICIPAL	1181.14.422.0005.2103.33504100 - Fonte 5100
Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.	
11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA	
Conforme Art 35 da Lei 13019/2014, § 1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.	
12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL	
<p>As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.</p> <p>RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.</p> <p>RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.</p> <p>RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município</p>	
13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC	
DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022/ SMDHC	
 <p data-bbox="383 1142 654 1198">Arceli Chaves - matrícula 1557745 Gestor da Parceria</p>	<p data-bbox="638 963 877 996">Contagem, 18 de julho de 2022</p> <p data-bbox="925 996 1117 1086">MARCELO LINO DA SILVA:0258291460 6</p> <p data-bbox="1117 996 1292 1097">Assinado de forma digital por MARCELO LINO DA SILVA:0258291460 Dados: 2022.07.18 11:54:24 -03:00'</p> <p data-bbox="893 1142 1292 1198">Marcelo Lino da Silva Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania</p>

R

ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAL CLT

CARGOS E SALÁRIOS																
OCUPAÇÕES					ADICIONAIS											
CÓD	COLABORADOR	DETALHAMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚM PROJ	SALÁRIO BRUTO	QTD MESES	REMUN	INSSALUBRIDADE		PERICULOSIDADE		AD NOTURNO E DSR		OUTROS DIREITOS TRABALHISTAS		SUBTOTAL VENCIMO MENSAL
								ALIQ.	VALOR	IN	VALOR	HR	VALOR	HR	VALOR	
410108	Auxiliar/Assistente/Assess or/Gerente Administrativo	Apoio ADM	44	2	1.300,00	12	2.600,00	-	-	-	-	-	-	-	-	2.600,00
410103	Auxiliar Serviços Gerais	Serviço de limpeza	44	1	1.212,00	12	1.212,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1.212,00
SUBTOTAL							3.812,00	-	-	-	-	-	-	-	-	3.812,00

REFLEXOS TRABALHISTAS																	
CÓD	COLABORADOR	DETALHAMENTO	13º SAL	REFLEXOS		SUBTOTAL MENSAL REFLEXOS	SUBTOTAL MENSAL REMUN	SUBTOTAL GERAL REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS					BENEFÍCIOS TRABALHISTAS		SUBTOTAL MENSAL ENCARG	SUBTOTAL GERAL ENCARG
				FÉRIAS	1/3 FÉRIAS				FGTS	MULTA FGTS	INSS	INSS TERC	GHRAY	PI\$	VT		
410108	Auxiliar/Assistente/Assess or/Gerente Administrativo	Apoio ADM	216,67	216,67	72,22	505,56	3.105,56	37.266,72	90,13	563,33	126,75	28,17	31,06	284,00	1.348,77	16.185,24	
410103	Auxiliar Serviços Gerais	Serviço de limpeza	101,00	101,00	33,67	235,67	1.447,67	17.372,04	42,02	262,60	59,09	13,13	14,48	147,28	643,64	7.723,68	
SUBTOTAL							741,23	54.638,76	132,15	825,93	185,84	41,30	45,54	431,28	1.992,41	23.908,92	

ANEXO II - SERVIÇOS DE TERCEIROS

CÓD	RUBRICA	DETALHAMENTO	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
430120	Serviços Técnicos Especializados	Assessoria de projetos	12	6.500,00	78.000,00
420201	Instrutor de Oficina (Oficineiro)	Oficineiros para oficinas conforme descrito no Plano de Trabalho	10	5.383,94	53.839,44
430103	Telefonia Fixa, Móvel e Internet	Serviços de Telefonia e Internet	12	150,00	1.800,00
430115	Medicina e Segurança do Trabalho	Exame admissional e demissional	6	40,00	240,00
					-
SUBTOTAL				133.879,44	

ANEXO IV - CUSTOS INDIRETOS

CÓD	RUBRICA	DETALHAMENTO	QTD MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
430107	Assessoria Contábil	Contabilidade	12	500,00	6.000,00
430120	Serviços Técnicos Especializados	Assessoria Administrativa Financeira	12	3.500,00	42.000,00
					-
					-
					-
SUBTOTAL					48.000,00

10

